



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.681 /

## "AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIOS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar convênios com o Estado de Minas Gerais, objetivando o recebimento de verbas para a conclusão das obras previstas no PROECI - Programa Estadual de Cidades Intermediárias, para este Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a assinatura dos convênios respectivos, eles deverão ser levados à homologação da Câmara Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MARÇO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

o 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9

o 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9 1 9